



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/008/2024**  
**PROCESSO N.º: 2024-MV8HL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE FOMENTO Nº SETADES/008/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES E  
O INSTITUTO ABEQUAR.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretaria de Estado, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF nº [REDACTED] e o **INSTITUTO ABEQUAR**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.940.800/0001-34, com sede na Rua Waldir Durão, 38, bairro Shell, Linhares/ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Diretora Presidente Sra. **CAMILA DOS SANTOS PERIN**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-MV8HL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 31 de março 2025, **para 30 de junho de 2025**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**CAMILA DOS SANTOS PERIN**  
Presidente do Instituto ABEQUAR

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 14/03/2025 15:50:08 -03:00

**CAMILA DOS SANTOS PERIN**  
CIDADÃO  
assinado em 14/03/2025 15:02:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/03/2025 15:50:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2L0R4N>